

Processo nº 4177/2017

TÓPICOS

Produto/Serviço: Serviços postais e comunicações electrónicas

Tipo de problema: Contratos e vendas

Direito aplicável: Lei das Comunicações Electrónicas

Pedido do Consumidor: Resolução do contrato sem penalização.

Sentença nº 230/2017

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento verifica-se que não se encontram presentes qualquer uma das partes.

A reclamada enviou uma comunicação no que respeita à reclamante, na qual refere no seu artigo 2º que optou por rescindir o contrato sem custos adicionais.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se extinta a instância por confissão, nos termos da alínea d) do artigo 277º do Código de Processo Civil.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 31 de Outubro de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)